

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Realiza a compensação financeira da incidência do imposto de renda decorrente da incorporação da gratificação de desempenho (GD), na forma do art. 2º da Lei nº 8.943, de 30 de março de 2026, e também incorpora o valor remanescente da GD e as correspondentes compensações da contribuição previdência e do imposto de renda, conforme autorização legal.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições previstas no art. 75 da Constituição Federal, c/c art. 88 da Constituição do Estado do Piauí e no art. 4º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Lei nº 5.888, de 19 de agosto de 2009),

CONSIDERANDO as alterações realizadas pela Lei nº 7.710, de 27 de dezembro de 2021, e pela Lei nº 7.839, de 1º de julho de 2022, que incorporam parcelas da gratificação de desempenho ao vencimento dos cargos efetivos e, por consequência, reduziram o valor máximo daquela vantagem;

CONSIDERANDO a previsão contida no caput do art. 4º da Lei nº 8.340, de 11 de abril de 2024, que autoriza o Tribunal de Contas do Estado, por ato próprio, a incorporar ao vencimento dos servidores efetivos o valor pago a título de gratificação de desempenho (GD) e compensação pela incidência da contribuição previdenciária sobre a parcela incorporada dessa gratificação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei nº 8.943, de 30 de março de 2026, que autoriza compensação da incidência do imposto de renda, conforme ato do Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO os cálculos realizados nos autos do processo SEI nº 102727/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aos vencimentos dos cargos efetivos do Tribunal de Contas do Estado ficam incorporados os valores correspondentes à compensação financeira do imposto de renda decorrente da incorporação da gratificação de desempenho, conforme as seguintes carreiras e cargos:

I - Carreira de Controle Externo – Cargo de Auditor de Controle Externo, R\$ 233,61 (duzentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos);

II - Carreira de Atividade Auxiliar de Controle Externo:

a) Cargo de Técnico de Controle Externo, R\$ 155,74 (cento e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos);

b) Cargo de Auxiliar de Controle Externo, R\$ 121,70 (cento e vinte e um reais e setenta centavos).

III - Carreira de Apoio Administrativo:

a) Médico, Enfermeiro, Jornalista, Pedagogo e Bibliotecário, R\$ 155,74 (cento e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos);

b) Assistente de Administração:

1. R\$ 195,09 (cento e noventa e cinco reais e nove centavos) para a classe I;

e

2. R\$ 235,70 (duzentos e trinta e cinco reais e setenta centavos) para as demais classes.

Art. 2º Além dos valores incorporados nos termos do art. 1º desta Resolução, aos vencimentos dos cargos efetivos do Tribunal de Contas do Estado ficam incorporados o somatório dos valores correspondentes ao valor remanescente da gratificação de desempenho, da compensação decorrente da incidência da contribuição previdenciária e do imposto de renda, conforme as seguintes carreiras e cargos:

I - Carreira de Controle Externo – Cargo de Auditor de Controle Externo, R\$ 1.221,36 (mil duzentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos);

II - Carreira de Atividade Auxiliar de Controle Externo:

a) Cargo de Técnico de Controle Externo, R\$ 822,48 (oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos);

b) Cargo de Auxiliar de Controle Externo, R\$ 448,47 (quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

III - Carreira de Apoio Administrativo:

a) Médico, Enfermeiro, Jornalista, Pedagogo e Bibliotecário, R\$ 822,48 (oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos);

b) Assistente de Administração, R\$ 901,91 (novecentos e um reais e noventa e um centavos).

Art. 3º Ficam revogados os arts. 10 e 12 da Resolução nº 1, de 13 de janeiro de 2016.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de:

I - 1º de junho de 2026 para o art. 1º;

II - 1º de julho de 2026, com relação ao art. 2º.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 15 de junho de 2026.

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros – **Presidente**

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Cons^a. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Cons^a. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Cons. Kleber Dantas Eulálio

Cons^a. Rejane Ribeiro Sousa Dias

Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Proc. Leandro Maciel do Nascimento – **Procurador-Geral do MPC**

Este texto não substitui o publicado no D.O. TCE/PI de 25.06.26.